

PORTARIA Nº 016/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 26 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar o servidor **ROSENDO DIAS MONTEIRO**, matrícula n.º 0 [REDACTED]-5, inscrito no CPF de n.º 3 [REDACTED]-87, como gestor do Contrato PBPREV n.º 0010/2022, o qual será celebrado com a empresa "**TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**" para contratação de serviços de Mão de Obra Terceirizada por intermédio de procedimento de licitação consubstanciada nos autos do Processo PBPREV n.º 5519/21, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 847

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0003916-22, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LUCENA LOPES**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 79.830-4, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado, com base no Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 16 de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 849

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0003697-22, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ZENI ALVES BRANDÃO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 62.052-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 15 de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 873

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0004329-22, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SANDRA MARIA FRADE MEDEIROS**, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 95.536-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 16 de agosto de 2022.



PORTARIA N.º 016/2022/PRESI/PBPREV
João Pessoa, 26 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1.º Designar o servidor **ROSENDO DIAS MONTEIRO**, matrícula n.º 089.412-5, inscrito no CPF de n.º 324.621.074-87, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0010/2022**, o qual será celebrado com a empresa **"TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI"** para contratação de serviços de Mão de Obra Terceirizada por intermédio de procedimento de licitação consubstanciada nos autos do Processo PBPREV n.º 5519/21, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/n.º 177-2022

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Nº | Nº PROCESSO | MATRICULA | NOME |
|----|-------------|---------------------------------|-------------------|
| 01 | 4184-22 | JOÃO CAVALCANTE DA SILVA | PENSÃO VITALÍCIA |
| 02 | 2689-22 | MARIA NEUMA VARDOSO PINTO | PENSÃO VITALÍCIA |
| 03 | 3625-22 | ARACY CAMPOS BATISTA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 04 | 2232-22 | ANA MARIA DA SILVA GONCALVES | REVISÃO DE PENSÃO |
| 05 | 2871-22 | ANTONIO LUCINDO MOURA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 06 | 3200-22 | MARIA APARECIDA RODRIGUES FELIX | REVISÃO DE PENSÃO |
| 07 | 3199-22 | MARIA APARECIDA RODRIGUES FELIX | REVISÃO DE PENSÃO |
| 08 | 4719-22 | MARIA JOSE CARNEIRO DE BRITO | REVISÃO DE PENSÃO |

João Pessoa 26 de agosto de 2022

Resenha/PBprev/GP/n.º 175-2022

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Nº | Nº PROCESSO | MATRICULA | NOME |
|----|-------------|--------------------------------------|-------------------|
| 01 | 3049-22 | GABRIEL MENDES DA SILVA | REVERSÃO DE QUOTA |
| 02 | 5083-22 | VITÓRIA BEATRIZ MAGALHÃES MARIZ | REVERSÃO DE QUOTA |
| 03 | 3248-22 | CILENE CESAR DA SILVA | REVERSÃO DE QUOTA |
| 04 | 3711-22 | JORDANA DE ARAUJO OLIVEIRA | REVERSÃO DE QUOTA |
| 05 | 3902-22 | ADELZA HENRIQUE VIEIRA | REVERSÃO DE QUOTA |
| 06 | 4739-22 | EULINA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA SOUZA | REVISÃO DE PENSÃO |

João Pessoa 26 de agosto de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 518/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO (S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado (s):

| Nº | Processo | Requerente | Matricula |
|----|----------|----------------------------------|-----------|
| 01 | 4884-22 | FERNANDO JOSE MOURINHO DE ARAUJO | 511.831-0 |
| 02 | 4019-22 | ROMILDO HENRIQUES DOS ANJOS | 508.063-7 |
| 03 | 4991-22 | SEVERINO DIAS DO NASCIMENTO | 510.653-2 |
| 04 | 3094-22 | VALDECIL ALEXANDRE DINIZ | 141.181-1 |

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 520/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO (S) DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, abaixo relacionado (s):

| Nº | Processo | Requerente | Matricula |
|----|----------|---------------------------------------|-----------|
| 04 | 4477-22 | NEILDE FÉLIX DA SILVA CORTES | 270.488-9 |
| 02 | 3219-22 | MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA DE OLIVEIRA | 865.930-4 |

João Pessoa, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de agosto de 2022.

Encaminhados para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida nos autos.

| Nº | Nº PROCESSO | MATRICULA | NOME |
|----|--------------|-----------|------------------------------|
| 1 | 22.025.348-0 | 528.983-9 | MARCELLO AZEVEDO FERREIRA |
| 2 | 22.025.394-8 | 516.943-7 | ROBERTO COSTA RODRIGUES |
| 3 | 22.026.251-8 | 532.666-1 | TALITA REJANE PINHEIRO LOPES |

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **documentação comprobatória** que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria**, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

| Nº | Nº PROCESSO | MATRICULA | NOME |
|----|--------------|-----------|------------------------|
| 1 | 22.025.447-2 | 513.767-5 | JOSE IAILTON DE ARAUJO |

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 26 de agosto de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente